

TERMO ADITIVO Nº 01

TERMO DE RESPONSABILIDADE FUNCULTURA Nº. 044/2023

MUNICÍPIO DE ALEGRE

Termo Aditivo nº 01 do TERMO DE RESPONSABILIDADE FUNCULTURA nº 028/2023 que firma, no âmbito do **FUNDO DE CULTURA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - FUNCULTURA**, o **MUNICÍPIO DE ALEGRE**, na forma da Lei Complementar nº 458, de 20 de outubro de 2008, e de suas alterações posteriores, e do Decreto Estadual Nº 4960-R, de 27 de agosto de 2021, e de suas alterações posteriores, cuja vigência iniciou em **DEZEMBRO/2023** e encerrará em **SETEMBRO/2025**, podendo ser prorrogado conforme previsão legal.

O Município de Alegre, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº [REDACTED] de direito público interno, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Alegre, **Sr. Nemrod Emerick**, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] expedida pela SSP/ES, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] e pela Gestora do Fundo Municipal de Cultura, conforme ato administrativo nº [REDACTED] **Sra. Thabyta Costa Carlos**, portadora da Carteira de Identidade nº [REDACTED] expedida pela SSP/ES, inscrita no CPF sob o nº [REDACTED] por meio de seu Fundo Municipal de Cultura, instituído pela Lei Municipal nº 3.277/2013, doravante denominado **FUNDO MUNICIPAL**, com fundamento na Lei Complementar Estadual nº 458, de 20 de outubro de 2008, e no Decreto Estadual Nº 4960-R, de 27 de agosto de 2021, bem como nas alterações posteriores destes instrumentos regulatórios, firma o presente **TERMO DE RESPONSABILIDADE**, pelo qual assume as **RESPONSABILIDADES** a seguir transcritas, junto ao **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT**, pessoa jurídica de direito público interno, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, e do **FUNDO DE CULTURA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – FUNCULTURA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº [REDACTED], com sede na Rua Luiz Gonzáles Alvarado, 51, Enseada do Suá, Vitória, Espírito Santo, CEP: 29.050-380, representada legalmente por seu Secretário **FABRICIO NORONHA FERNANDES**, portador do CPF nº [REDACTED] e RG nº [REDACTED], conforme se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência da parceria celebrada entre o Estado do Espírito Santo, através da Secretaria de Estado da Cultura, e o município de ALEGRE, descritos no preâmbulo do **TERMO DE RESPONSABILIDADE FUNCULTURA Nº. 044/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO

1. Prorrogar o prazo de vigência da parceria por 90 (noventa) dias, até a data de **setembro de 2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do **TERMO DE RESPONSABILIDADE FUNCULTURA Nº. 044/2023**, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Alegre/ES, 05 de dezembro de 2024.

NEMROD EMERICK
PREFEITO DO MUNICÍPIO

THABYTA COSTA CARLOS
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

NEMROD EMERICK

CIDADÃO

assinado em 12/12/2024 14:50:01 -03:00

THABYTA COSTA CARLOS

CIDADÃO

assinado em 11/12/2024 13:57:21 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 12/12/2024 14:50:01 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por DIEGO LOUREIRO CECATO NUNES (SECRETARIO EXECUTIVO - GESEC - SECULT - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-VH179B>